

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre:

CERCIDIANA – Cooperativa para a Educação, Reabilitação e Inserção de Cidadãos Inadaptados de Évora, C.R.L., Pessoa Coletiva de Utilidade Pública (D.L.n.º460/77) de 7 de Novembro, com o Número de Contribuinte 500697884, com sede na Quinta do Feijão, Apartado 92 em Évora, legalmente representada por Mara Sofia Ventura Modas e Maria Amélia Gonçalves Garcia Carvalho Penedo Gabriel, adiante designada por primeira contraente;

E

Nelson Rosmaninho & Francisco Mendes, Arquitetos, Lda, com contribuinte n.º 515228168, sede na Rua de Dona Isabel n.º7, 7000-880 Évora, representada por Nelson Duarte Pinelas Rosmaninho, titular do Cartão de Cidadão n.º12052382 5ZY0 e por Francisco Pires Mendes, titular do Cartão de Cidadão n.º 12099120 9ZX2, adiante designada por segunda contraente;

Considerando que se teve de fazer uma prorrogação no prazo de execução da obra de Ampliação e alteração do Centro de Atividades Ocupacionais (CAO) da Cercidiana – Pólo do Rossio, foi necessário abrir concurso através do procedimento de Ajuste Direto n.º1/2020 – Aquisição de Serviço de Fiscalização, com convite realizado em 20 de abril de 2020. Após análise do relatório de apreciação de proposta, foi deliberado em reunião de Conselho de Administração da Cercidiana de dia 23 de abril de 2020, adjudicar à empresa **Nelson Rosmaninho & Francisco Mendes, Arquitetos, Lda**, o presente Contrato de Aquisição de Serviços de Fiscalização.

É livremente e de Boa-fé firmado e reduzido a escrito o presente Contrato de Serviços de Limpeza, que se regerá de acordo com as cláusulas seguintes e, no que for omissa, pela legislação aplicável;

CLÁUSULA 1ª

Objeto

A primeira contraente adjudica à segunda contraente, que aceita executar, a Aquisição de Serviços de Fiscalização nos termos do Caderno de Encargos apresentado no procedimento e que deverá ser rigorosamente cumprido.

CLÁUSULA 2ª

Obrigações do prestador de serviços

1- O serviço disponibilizado pela segunda contraente inclui:

- a) Visitas técnicas mensais (2 por semana) à obra, para acompanhamento dos trabalhos e verificação do cumprimento dos projetos e das normas técnicas e regulamentares em vigor;
- b) Reuniões presenciais com os vários agentes envolvidos, quando se justificar e esclarecimento telefónico de dúvidas que surjam no decorrer da obra;
- c) Verificação e validação dos Autos de Medição, de acordo com o faseamento dos pagamentos;
- d) Cumprimento dos deveres expostos no artigo 16.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.

CLÁUSULA 3ª

Prazo e Resolução do Contrato

1-O presente Contrato de Aquisição de Serviços de Fiscalização tem a duração de oito meses após a data da sua assinatura.

2- Qualquer das partes pode denunciar o presente contrato de prestação de serviços, independente da respetiva causa, desde que a denúncia revista a forma escrita e seja efetuada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio de carta registada com aviso de receção, para as moradas do adjudicatário e adjudicante.

3- A falta de aviso prévio estabelecido no número anterior obriga a parte faltosa ao pagamento, a título de sanção pecuniária compulsória, da contrapartida remuneratória respeitante ao período em falta.

CLÁUSULA 4ª

Preço e Condições de Pagamento

1- O contrato de prestação de serviços é de 6.000€ (seis mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2- As quantias devidas pela Cercidiana, Cooperativa para a Educação, Reabilitação e Inserção de Cidadãos Inadaptados de Évora, crl nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser pagas até ao último dia de cada mês seguinte ao da prestação dos serviços, ou seja, o pagamento é feito a 30 dias.

CLÁUSULA 5ª

Prevalência dos Casos Omissos

1- Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) A Proposta apresentada pelo 2º Outorgante;

2- Em caso de divergência entre documentos referidos no número anterior, prevalece o Caderno de Encargos.

Sede: Quinta do Feijão, Apartado 92, 7006-802 Évora - Telef.: 266 759 530 – Tlm: 925 010 300
Pólo Urbano do Rossio: Rua de São Brás, n.º 10, 7005-602 Évora - Telef.: 266 707 385 – Tlm: 962 541 704
Unidade Residencial Casa das Pites: B.º do Bacelo, Rua Duarte de Meneses, n.º 1, 7005-471 Évora - Telef.: 266 751 008 – Tlm: 964 399 860

E-mail: cercidianadireccao@gmail.com

Contribuinte: 500 697 884

3- Em tudo o que for omissa no presente contrato, este rege-se pela ordem de prevalência no número anterior.

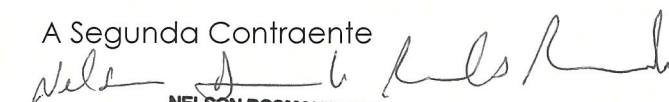
Évora, 27 de abril de 2020.

A Primeira Contraente



cercidiana
Cooperativa para a educação, reabilitação e
inserção de cidadãos marginalizados de Évora

A Segunda Contraente



**NELSON ROSMANINHO &
FRANCISCO MENDES, ARQUITETOS, LDA**
Rua de Dona Isabel nº 7, 7006-880 Évora